

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO CEE N°: 980/91  
INTERESSADO : Cláudio Soares  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Introdução à Economia" - na FCE de Araçatuba  
RELATOR : Cons° Antônio Carbonari Netto  
PARECER CEE N° 1722/97 CETG "D" APROVADO EM 20.11.91  
COMUNICADO AO PLENO EM 04.12.91

**1 - HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba indica Cláudio Soares para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1991, a disciplina "Introdução à Economia", no Curso de Ciências Econômicas.

**2 - APRECIÇÃO**

De acordo com a Informação AT/ET N° 1274/91 a presente indicação não atende as exigências da Deliberação CEE N° 05/90. Entretanto, o interessado iniciou Curso de Especialização em Metodologia do Ensino Superior, conforme comprovante fls. 21.

**3 - CONCLUSÃO**

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Cláudio Soares para lecionar a disciplina "Introdução à Economia" na faculdade de Ciências Econômicas de Araçatuba, até o final do ano letivo de 1992, devendo, para nova indicação, apresentar o certificado de conclusão do referido curso de Especialização referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

**a) Cons° Antônio Carbonari Netto**

**Relator**

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, adota como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Elmara Lúcia de O. Bonini, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, Eduardo Storópoli, Celso de Rui Beisiegel e Antônio Carbonari Netto.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20.11.91

**a) CONS<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI**  
**PRESIDENTE DA CETG**